

LEI N. 6.897 /2018

(Autoriza o Poder Executivo a alienar imóvel
remanescente de obra pública)

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo a, nos termos do art. 102, §2º da Lei Orgânica Municipal, autorizado a alienar ao Sr. **THIAGO LEÃO BARROS** um imóvel com área de 12,50 m² (doze metros quadrados e cinquenta centésimos de metros quadrados), apresentando-se como um chanfro situado na confluência da Rua Cinco com a Rua Beatrice Lennington, no Parque Betel.

§ 1º - O adquirente da área é proprietário do Lote 02, da quadra 06, do Parque Betel, matrícula **M.34.764**, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos –CRI, onde será lembrada a área objeto da alienação.

§ 2º – A área a ser alienada e descrita no *caput* deste artigo não possui matrícula individualizada por se apresentar como remanescente de obra pública em realinhamento de sistema viário e em virtude do parcelamento do Residencial Canaã, apresentando-se inaproveitável para edificação.

Art. 2º - A área alienada e mencionada no *caput* do art. 1º foi avaliada em R\$ 3.625,00 (três mil, seiscentos e vinte e cinco reais), quantia esta que será revertida aos cofres municipais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos – Rio Verde – Goiás
Caixa Postal: 310 – CEP 75908-740 – Fone: 64. 3611-5900
www.rioverde.go.leg.br

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE, ESTADO DE GOIÁS, aos 25ias do mês de outubro de 2018.

Lucivaldo Tavares Medeiros

Presidente

Manoel Messias Pereira dos Santos

1º Secretário